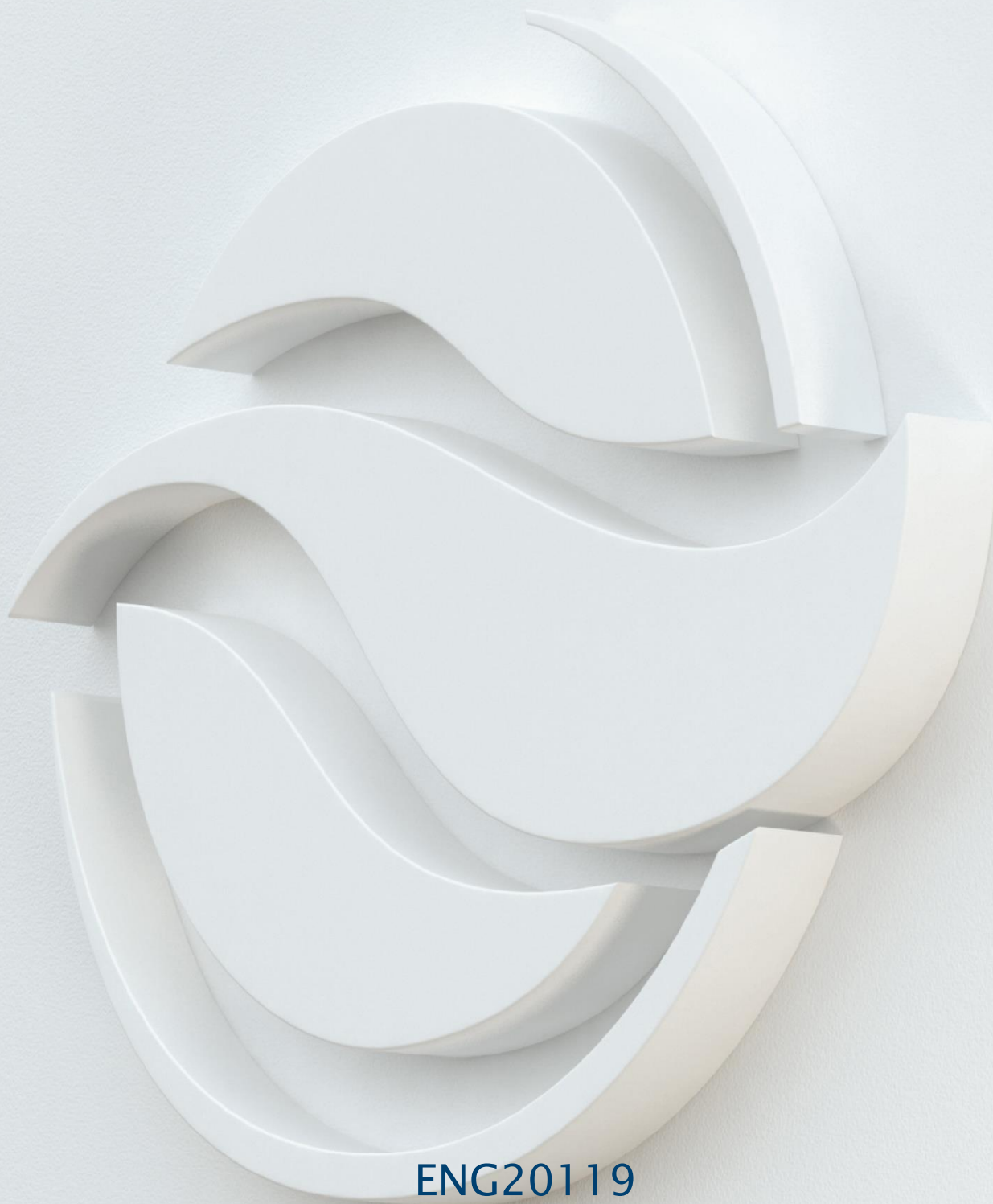




ENG20119

EMPREITADA DE EXECUÇÃO DA CONDUTA ADUTORA DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA A ADURÃO, CARREGAL E
DORNELAS DO ZÊZERE – PAMPILHOSA DA SERRA

CONCURSO PÚBLICO
PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

**PROGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICIDADE INTERNACIONAL
DESTINADO À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS
PÚBLICAS**

**ENG20119
EMPREITADA DE EXECUÇÃO DA CONDUTA ADUTORA DE ABASTECIMENTO
DE ÁGUA A ADURÃO, CARREGAL, E DORNELAS DO ZÊZERE – PAMPILHOSA
DA SERRA**

ÍNDICE

Artigo 1.º - OBJETO	1
Artigo 2.º - ENTIDADE ADJUDICANTE, DECISÃO DE CONTRATAR E OUTRAS MATÉRIAS RELEVANTES.....	1
Artigo 3.º - JÚRI DO PROCEDIMENTO.....	2
Artigo 4.º - CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO CONCURSO	2
Artigo 5.º - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DO CONCURSO	2
Artigo 6.º - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS.....	3
Artigo 7.º - PROPOSTAS VARIANTES.....	8
Artigo 8.º - PREÇO BASE.....	8
Artigo 9.º - MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
Artigo 10.º - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
Artigo 11.º - PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
Artigo 12.º - FICHEIRO “EXCEL”	8
Artigo 13.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE	9
Artigo 14.º - RELATÓRIOS PRELIMINAR E FINAL DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	10
Artigo 15.º - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	10
Artigo 16.º - NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HABILITAÇÃO	10
Artigo 17.º - CAUÇÃO.....	12
Artigo 18.º - ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO	12
Artigo 19.º - MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO.....	12
Artigo 20.º - DESPESAS.....	12
Artigo 21.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	13

ANEXOS

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.....	
ANEXO II - DOCUMENTO DESTINADO A PREPARAR A LISTA DOS PREÇOS UNITÁRIOS.....	
ANEXO III - MODELOS DE FOLHAS DE CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS e MATERIAIS.....	
ANEXO IV - LISTA DA EQUIPA TÉCNICA/MEIOS HUMANOS.....	
ANEXO V - MODELO DE ACORDO - PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO	
ANEXO VI – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	
ANEXO VII - MODELOS DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO.....	

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Artigo 1.º - OBJETO

O presente procedimento visa a celebração de um contrato de Empreitada de obras públicas designado por “Empreitada de Execução da Conduto Adutora de Abastecimento de Água a Adurão, Carregal e Dornelas do Zêzere - Pampilhosa da Serra”, nos termos melhor definidos no caderno de encargos.

Artigo 2.º - ENTIDADE ADJUDICANTE, DECISÃO DE CONTRATAR E OUTRAS MATÉRIAS RELEVANTES

1. A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (doravante denominada por “EPAL”), a 05 de agosto de 2020, em nome e representação da Águas do Vale do Tejo, S.A. (VT), com sede na Rua Dr. Francisco Pissarra de Matos, n.º 21, R/c, 6300-693 Guarda, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 513606130, na qualidade de entidade adjudicante, representada, nos termos do disposto nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-lei n.º 94/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 34/2017, de 24 de maio, e com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:
 - Morada: Av. da Liberdade, n.º 24, 1250-144 Lisboa
 - Telefone: +351 213 251 000,
 - Fax: +351 213 251 397,
 - Correio Eletrónico: ConcursosEngenharia.EPAL@ADP.PT
 - Website oficial: <http://www.advt.pt>
 - Plataforma eletrónica de contratação utilizada: **AcinGov** em **<https://www.acingov.pt>** (doravante denominada por “**plataforma eletrónica**” ou “**plataforma AcinGov**”)
2. Os interessados e concorrentes devem disponibilizar as comunicações destinadas à entidade adjudicante e ao júri do procedimento, no âmbito do procedimento, na plataforma eletrónica.

Artigo 3.º - JÚRI DO PROCEDIMENTO

1. O presente procedimento é conduzido por um júri composto por 5 (cinco) membros efetivos, um dos quais preside, e por 2 (dois) suplentes, designados pela entidade adjudicante.
2. Ao júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a avaliação das propostas, a realização das audiências prévias dos interessados e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.
3. O júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.

Artigo 4.º - CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO CONCURSO

1. As peças do concurso podem ser consultadas desde a data de publicação do respetivo anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, estando integralmente disponibilizadas na plataforma AcinGov.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o *download* gratuito das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta, mediante indicações constantes da mesma.
3. O processo do concurso é constituído pelas seguintes peças:
 - a) O presente Programa de Procedimento;
 - b) O Caderno de Encargos;
 - c) O Anúncio do Procedimento.

Artigo 5.º - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DO CONCURSO

1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, até às **18:00 horas do dia 25/09/2020**, os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e a interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças por si detetados, caso existam, nos termos

do art.º 50.º do CCP, os quais devem ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica.

2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas, **isto é, até às 18:00 horas do dia 12/10/2020**, o júri deve prestar os esclarecimentos solicitados assim como o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados.
3. A resposta aos pedidos de esclarecimento e/ou aos erros e omissões que tenha lugar após a data prevista no n.º 2, desde que tenha sido observado o prazo previsto no n.º 1, obriga à prorrogação do prazo para a entrega da proposta, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
4. Sem prejuízo do disposto no n.º 3, consideram-se rejeitados todos os erros e omissões que não tenham sido objeto de pronúncia pela Entidade Adjudicante até à data prevista no n.º 2, caso até ao final deste prazo não tenha sido dada informação da intenção de ser emitida resposta expressa.

Artigo 6.º - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

- I. As propostas devem, nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - I.1. Declaração do concorrente em conformidade com o **modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos**;
 - I.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos **aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos**, contenham os **atributos da proposta**, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
 - a) Proposta de preço, conforme **Anexo I** ao presente programa;
 - b) Lista dos preços unitários (em Pdf e Excel), conforme **Anexo II** ao presente Programa, contendo os preços unitários arredondados a 2 (duas) casas decimais;
 - c) Plano de Trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, incluindo:
 - i) **Memória descritiva e justificativa**, que incluirá a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos as quais devem refletir os trabalhos definidos na LPU, identificação do número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, a caracterização das interdependências e encadeamentos das diferentes atividades, a explicitação dos rendimentos de mão-de-obra e equipamentos ao longo do ano, face à natureza dos trabalhos em causa,

o caminho crítico e, em geral, todos os elementos necessários para demonstrar a garantia do cumprimento dos prazos parcelares, vinculativos e do prazo global da empreitada.

- ii) Cronograma de trabalhos, sobre a forma de diagrama de barras, ilustrando o desenvolvimento das atividades a partir da assinatura do contrato, com escala temporal de uma semana, no qual se assinalem, entre outros, quando aplicáveis, os seguintes acontecimentos, discriminados por cada conjunto de trabalhos afins:
- Data da Assinatura do Contrato (estimada)
 - Plano de Segurança e Saúde
 - Data de Consignação
 - Levantamento Topográfico e Piquetagem;
 - Montagem, manutenção e desmontagem de Estaleiro;
 - As atividades de construção civil, discriminadas, no mínimo, por Movimentos de Terras, Fundações e Estruturas, Serralharias / Carpintarias e Acabamentos, desdobradas por órgão e edifício, quando aplicável;
 - Execução de vias de circulação, de acesso e/ou pavimentações;
 - Plano de interferências com as instalações existentes em funcionamento;
 - As datas de início e de conclusão do fornecimento do “Equipamento”, desdobradas por operação unitária;
 - As datas de início e de conclusão da montagem do “Equipamento”, desdobradas por operação unitária;
 - A formação e treino do pessoal de operação e manutenção;
 - As datas de início e conclusão e atividades de “Comissionamento”;
 - As datas de início e conclusão e atividades das “Inspeções e Ensaios de Funcionamento”;
 - Telas Finais
 - Receção Provisória;
 - Receção Definitiva.
- iii) Plano de mão-de-obra com os efetivos mensais, expressos em efetivos x dia de cada categoria profissional, ao longo do prazo da execução da empreitada, repartidos pela execução da construção civil, pela montagem do

equipamento instalações elétricas, instrumentação e automação e pelas atividades de comissionamento;

- iv) Plano de equipamentos a afetar à empreitada, com a distribuição da utilização dos mesmos equipamentos repartidos pela execução da construção civil e pela montagem do equipamento, instalações elétricas, instrumentação e automação.

NOTA: Para elaboração do Plano de Trabalhos os Concorrentes devem considerar que a consignação, será efetuada a 1 de julho de 2021. Esta indicação não vincula, de modo nenhum, o Dono da Obra, destinando-se apenas a conferir ao Plano de Trabalhos uma referência objetiva comum a todas as propostas.

Os Planos de Mão-de-Obra e de Equipamentos deverão ser estruturados com as atividades presentes no Cronograma de Trabalhos solicitado ao abrigo da alínea ii).

- d) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra, com especificação dos aspetos técnicos, expressando inequivocamente os que considere essenciais à empreitada a realizar, bem como:
- i. Descrição dos trabalhos e dos ensaios a realizar abordando as soluções construtivas para a execução dos diversos trabalhos, valorizando-se o detalhe e a adequação às particularidades da empreitada;
 - ii. Descrição das soluções construtivas para a execução de desvios e de reposição e/ou substituição de infraestruturas de serviços afetados (ex.: abastecimento de água, energia elétrica, gás, telefones, trânsito (estradas nacionais e estradas municipais, e outras), valorizando-se o detalhe, a adequação às particularidades da empreitada.

I.3. Documentos exigidos pelo Programa do Concurso que contenham **os termos ou as condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência** pelo Caderno de Encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:

- a) Lista da equipa técnica/meios humanos a afetar à empreitada, com indicação dos seguintes técnicos: i) Diretor de obra, ii) Gestor da Segurança e/ou Técnico de Segurança, e iii) Técnico Responsável de Gestão Ambiental, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, de acordo com o Error! Reference source not found., em cumprimento à Lei n.º 31/2009, de 3 de julho e suas alterações e ao disposto no Caderno de Encargos.

- b) Folhas de Características de equipamentos e materiais adequadas a caraterizar os equipamentos e materiais da proposta do concorrente, devidamente preenchidas de acordo com os modelos apresentados no **ANEXO III**, tendo em conta o seguinte:
- i. Com as folhas de características, o Concorrente poderá apresentar todos os documentos que entender necessários à caracterização dos equipamentos (eletromecânicos, elétricos e eletrónicos) e materiais a aplicar;
 - ii. Todas as marcas e/ou fabricantes devem ser explicitadas sem ambiguidades nas propostas dos Concorrentes;
 - iii. Deverão ser apresentadas pelo menos, as Folhas de Caraterísticas de equipamento e materiais a seguir listados, sem prejuízo de outros que o Concorrente considere necessários:
 - i) Tubagem de PEAD;
 - ii) Válvulas altimétricas;
 - iii) Válvulas de seccionamento de cunha elástica;
 - iv) Válvulas de seccionamento automáticas do tipo flutuador;
 - v) Medidores de caudal eletromagnéticos;
 - vi) Tubagem ide aço inox.
 - iv. Em cumprimento do disposto no Caderno de Encargos, quando o concorrente proponha materiais/produtos destinados a ser aplicados em contacto direto com a água e estes não façam parte das listas apresentadas em <http://www.epal.pt/EPAL/menu/fornecedores/materiais-contacto-com-a-água>, o adjudicatário deverá apresentar, em fase de execução do contrato, com data de emissão nos últimos 5 (cinco) anos, certificados de aprovação emitidos por entidades Portuguesas ou Internacionais, comprovando a sua adequabilidade para utilização nas condições descritas, e respetivos relatórios de ensaio;
 - v. As entidades referidas na alínea anterior deverão fazer parte da listagem apresentada no **ANEXO XII** do Caderno de Encargos, caso contrário, os

respetivos certificados devem ser acompanhados de declaração de validação, emitida pelo Laboratório Central da EPAL;

- vi. Relativamente aos restantes materiais ou produtos a instalar na obra e que não se destinem à aplicação em contacto com a água, em sistemas de abastecimento de água para consumo humano, a respetiva análise será efetuada na fase de execução do contrato (momento da aprovação de materiais/produtos e equipamentos pela fiscalização).

- c) Plano de pagamentos, com indicação dos valores e respetivas percentagens sobre o valor global da obra, congruente com o Programa de Trabalhos.

I.4. Documento no qual o concorrente indique os trabalhos que pretende subcontratar, identificando qual ou quais a(s) entidade(s) a subcontratar (apenas aplicável quando o adjudicatário pretenda recorrer à subcontratação).

I.5. Outros documentos necessários e devidos nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, nomeadamente documento que relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura.

I.6. Na proposta, o concorrente pode ainda especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

- 2. Os documentos que integrem a proposta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos não podem ser redigidos em língua estrangeira.
- 3. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos das propostas estiverem redigidos em língua estrangeira, os mesmos devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.
- 4. No caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, deverá ser apresentada declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO V** deste Programa do Concurso (Acordo – Promessa de Constituição).
- 5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos da proposta devem ser assinados de acordo com o n.º 5 do art.º 57.º do CCP.
- 6. No que se refere aos documentos solicitados no presente artigo a formatação e apresentação dos mesmos na plataforma eletrónica poderá ser efetuada das seguintes formas:

- 6.1. Pasta compactada em formato.zip com a identificação da empresa concorrente. Nela deverão estar contidos todos os documentos solicitados no presente artigo com a seguinte identificação: (ex: modelo de proposta.pdf);

6.2. Ficheiro único (em formato.pdf) contendo todos os documentos solicitados no presente artigo.

Artigo 7.º - PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 8.º - PREÇO BASE

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar (preço base) é de **€850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil euros)**, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Artigo 9.º - MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica referida no Artigo 2.º acima.
2. Independentemente do formato ou da forma (zip., rar., pdf., tif., etc.) como são apresentados os documentos eletrónicos, o carregamento e a assinatura eletrónica dos documentos (de cada documento individualmente) devem ser efetuados mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos e de acordo com a Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 10.º - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas e os documentos que as constituem devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica, **até às 18:00 do dia 26/10/2020.**

Artigo 11.º - PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Artigo 12.º - FICHEIRO “EXCEL”

Caso os Concorrentes não apresentem adicionalmente a Lista de Preços Unitários também em formato excel, após o termo do prazo para a entrega de propostas, a EPAL notificará todos os concorrentes para apresentarem, no prazo de 5 (cinco) dias, através da plataforma eletrónica,

na funcionalidade de “Mensagens”, a lista dos preços unitários (apresentada pelo concorrente com a sua proposta), reproduzida no ficheiro informático no formato “Excel”, previamente fornecido pela EPAL/AdVT juntamente com as peças do procedimento, devidamente preenchido nos campos indicados, não devendo ser alterado qualquer campo ou formatação, e permitindo a sua utilização sem restrições de cálculo o interface com o SAP, existente na EPAL/AdVT.

Artigo 13.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE

- I. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação qualidade-preço, de acordo com a metodologia de avaliação de propostas constante do **ANEXO VI** que dele faz parte integrante, considerando os seguintes coeficientes de ponderação.

FATORES E SUBFATORES		COEFICIENTES PONDERAÇÃO
A.	PREÇO	70 %
B.	VALIA TÉCNICA	30%
B.1	Metodologia de execução da obra	20%
B.2	Detalhe e consistência do Plano de Trabalhos	10%
B.2.1	Cronograma de Trabalhos	5%
B.2.2	Plano de Meios	5%

2. Em caso de 2 (duas) ou mais propostas obterem o mesmo resultado/pontuação final, com 9 (nove) casas decimais, estabelece-se que a ordenação de propostas terá como critérios de desempate, os seguintes critérios sucessivos:
 - a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar a melhor avaliação do Fator “Preço”.
 - b) Se da aplicação do critério definido na alínea anterior a situação de empate subsistir, a hierarquização das propostas será realizada, sucessivamente, com base nas pontuações obtidas nos seguintes subfactores:
 - 1.º B1 – Metodologia de execução da Obra;
 - 2.º B.2.1 – Cronograma de trabalhos;
 - 3.º B.2.2 – Plano de Meios.
3. Se após a aplicação dos critérios definidos no número anterior, a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio, com convite à presença dos representantes das

entidades que apresentem as propostas empatadas, mediante prévia convocatória, escrita, por parte da entidade adjudicante.

Artigo 14.º - RELATÓRIOS PRELIMINAR E FINAL DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificando-as de acordo com o critério de adjudicação referido no artigo 13.º.
2. No relatório mencionado no número anterior, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.
3. O relatório preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa prazo para pronúncia dos concorrentes, não inferior a 5 (cinco) dias úteis.
4. O relatório referido no número anterior será disponibilizado na plataforma eletrónica.
5. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 15.º - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a entidade adjudicante procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar.

Artigo 16.º - NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HABILITAÇÃO

1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas e com a minuta do contrato a celebrar, através da plataforma eletrónica.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:
 - a) Os documentos a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e a Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro;
 - b) No caso de a adjudicação recair sobre proposta apresentada por agrupamentos, documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade referida no **Error! Reference source not found.**;

- c) Documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável.
 - d) Os alvarás ou os certificados emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, designadamente:
 - i) 6.^a Subcategoria (Saneamento básico) da 2.^a categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas), da classe correspondente ao valor global da proposta;
 - ii) 1.^a (Estruturas e elementos de betão) e 5.^a (Estuques, pinturas e outros revestimentos) subcategorias da 1.^a categoria (Edifícios e património construído), da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta;
 - iii) 19.^a Subcategoria (Outras instalações mecânicas e eletromecânicas) da 4.^a categoria (Instalações elétricas e mecânicas), da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta.
 - e) Documentos previstos no n.º 4 do artigo 22.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua redação atual;
 - f) Comprovativos das qualificações previstas na Lei n.º 31/2009, de 3 de julho e nas cláusulas 4.1.2, 4.1.3 e 12.4.3 do Caderno de Encargos.
3. Para efeitos da verificação das habilitações a que se refere a alínea d) do número anterior, o adjudicatário pode apresentar alvarás, certificados ou declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.
4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo adjudicatário, através da plataforma eletrónica de contratação pública, os quais serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na referida plataforma eletrónica.
5. Após análise dos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário, e verificando-se existirem irregularidades ou omissões passíveis de serem sanadas, os Serviços da

Entidade Adjudicante concederão um prazo adicional de até 10 (dez) dias úteis para o adequado suprimento das mesmas.

6. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica ainda o adjudicatário para prestar caução nos termos do artigo seguinte.

Artigo 17.º - CAUÇÃO

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5% (cinco) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.
2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação a que se refere o número anterior, em conformidade com um dos modelos constantes do **ANEXO VII** deste Programa do Concurso consoante venha a ser prestada por depósito em dinheiro ou títulos, ou garantia bancária/seguro-caução.

Artigo 18.º - ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

1. A minuta de contrato a celebrar é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.
2. Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, a entidade adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração ou comunica o prazo para outorga e remessa do contrato no caso de assinatura por meios eletrónicos.

Artigo 19.º - MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

Artigo 20.º - DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

Artigo 21.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Concurso, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos.

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1.2. do art. 6.º do Programa)

F _____ (identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal _____ [qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas] de _____ [identificação do concorrente ou do agrupamento concorrente: firma, número de identificação fiscal, sede e código de acesso à certidão permanente do concorrente ou, no caso de agrupamento, firmas, números de identificação fiscal, sedes e códigos de acesso às certidões permanentes de cada membro], titular(es) do alvará(s) número (ou, se for o caso, do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado) _____, (indicar o(s) número(s), contendo a(s) habilitação(ões) _____ (indicar natureza e classe), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do procedimento de Concurso Público destinado à celebração do Contrato da Empreitada de Obras Públicas designada por Empreitada de Execução da Conduta Adutora de Abastecimento de Água a Adurão, Carregal e Dornelas do Zêzere - Pampilhosa da Serra, obriga(m)-se a executar todos os trabalhos e a fornecer todos os bens que constituem o referido contrato, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço global de € _____ (por extenso e por algarismos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido. Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do CCP, o preço global acima indicado é composto pelos seguintes preços parciais, relativos aos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. :

Categoria	Subcategoria	Artigos do Mapa de Trabalhos	Preço (€)	Membro do Agrupamento / Subempreiteiro
		A totalidade do articulado		

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data...

Assinatura(s)¹

¹ Assinatura(s) nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

**ANEXO II - DOCUMENTO DESTINADO A PREPARAR A LISTA DOS
PREÇOS UNITÁRIOS**

(a que se refere a alínea b) do n.º 1.2. do art. 6.º do Programa)

(cfr. ficheiro Excel em anexo autónomo)

ANEXO III - MODELOS DE FOLHAS DE CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS e MATERIAIS

(a que se refere a alínea a) do ponto 1.3 do Artigo 6 do Programa)

NOTAS IMPORTANTES

1. O conteúdo do tomo das Características Técnicas do Equipamento a Fornecer e a Montar será constituído por Folhas de Características de acordo com o modelo genérico apresentado abaixo e os **modelos de aplicação em Apêndice (ficheiros individuais fornecidos em editável)**, que podem ser adaptados. As informações requeridas em cada uma das Folhas de Características não são limitativas, podendo ser adicionadas outras que os concorrentes julguem convenientes para uma boa apreciação técnica das propostas, em particular catálogos, gráficos e esquemas.
2. As Folhas de Características serão preenchidas em conformidade e organizadas e agrupadas pelas Posições da Lista de Preços Unitários e Quantidades a que respeitam, devendo entender-se que cada Folha de Características estará associada as respetivas Posições da LPU.
3. As Folhas de Características do Equipamento de que não se disponha de modelos de aplicação em apêndice, serão elaboradas pelos concorrentes de forma a se caracterizar detalhadamente as características técnicas do mesmo.
4. Os modelos das Folhas de Características são apresentados em anexo (ficheiro autónomos) e na página seguinte apresenta-se o modelo genérico.

FOLHA DE CARACTERÍSTICAS DE EQUIPAMENTO OU MATERIAIS - TIPO

(designação e, ou logotipo do concorrente)	EQUIPAMENTO/MATERIAL	FOLHA DE CARACTERÍSTICAS Nº _____
	(área funcional da "Obra")	FOLHAX DE X

(Designação da empreitada)	Nº de unidades _____
(Designação do Dono da Obra)	Posição da Lista de Preços Unitários a que respeita _____

REFERÊNCIAS

Número de unidades:.....
 Local de instalação:
 Fabricante / Marca:
 Tipo / Modelo:
 Catálogo Técnico anexo Nº

CARACTERÍSTICAS

Condições de serviço
 Potência absorvida
 Potência nominal
 Espaçamento entre barras
 Materiais.....
 Dimensões (ou capacidades).....
 Atravancamentos.....
 Proteção anticorrosiva
 Pintura
 Acabamentos
 Tipo de limpeza
 Normas de fabrico
 Normas de ensaio
 Outros

DESCRIÇÕES (em folha anexa, se necessário)

OBSERVAÇÕES.....

(Caso seja um equipamento considerado relevante pelo Concorrente justificar a sua relevância no projeto proposto)

ANEXO IV - LISTA DA EQUIPA TÉCNICA/MEIOS HUMANOS

(a que se refere a alínea **Error! Reference source not found.** do n.º 1.3 do Artigo 6 do Programa do Procedimento)

_____ [Identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva], titular do bilhete de identidade/cartão do cidadão n.º. _____, residente em _____, na qualidade de _____ [qualidade em que subscreve a declaração] da _____ [identificação da sociedade ou do agrupamento] (só aplicável a concorrentes pessoas coletivas), com sede em _____ [local da sede ou morada], pessoa coletiva n.º _____, com o seguinte código de acesso à certidão permanente _____ [ou juntando em anexo cópia da certidão permanente, quando aplicável], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (no caso de concorrente pessoa singular suprir a expressão «a sua representada») afetará à execução do contrato designado por “Empreitada de Execução da Conduta Adutora de Abastecimento de Água a Adurão, Carregal e Dornelas do Zêzere - Pampilhosa da Serra”, os técnicos melhor identificados na lista seguinte, os quais cumprem os requisitos fixados no Caderno de Encargos:

#	Nome	Especialidade/ Função	Afetação (%)	Qualificação		
				Habilitações Literárias	N.º de anos de experiência profissional	Identificação e duração de Obras similares (1) exercendo as mesmas funções
1		Diretor de Obra				
2		Gestor da Segurança e/ou Técnico de Segurança				
3		Responsável de Gestão Ambiental				

(1) Obras do tipo "IX – Abastecimento e Tratamento de Água" e/ou "X - Drenagem e Tratamento de Águas Residuais" de categoria igual ou superior à categoria III, conforme classificação das obras por categorias constante do Anexo II da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, de valor igual ou superior a 500.000 euros

NOTAS:

- 1) No preenchimento do quadro, os concorrentes deverão ter em conta as afetações mínimas, as habilitações literárias e os anos de experiência definidos no clausulado do Caderno de Encargos.
- 2) A prestação culposa de falsas declarações implica a exclusão da proposta apresentada.

Data e assinatura do representante legal do concorrente/agrupamento de concorrentes

ANEXO V - MODELO DE ACORDO - PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(a que se refere o n.º 4 do Artigo 6.º do Programa do Concurso)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo de Concurso para “Empreitada de Execução da Conduta Adutora de Abastecimento de Água a Adurão, Carregal e Dornelas do Zêzere - Pampilhosa da Serra” e nos termos do número 5 do artigo 7.º do Programa do Concurso, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio perante a Águas do Vale do Tejo, S.A., devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a VT responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da VT a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas). Em caso de Concurso por Lotes deverá ser apresentada um documento por Lote

(b) - Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

ANEXO VI – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

(a que se refere o Artigo 13º do Programa do Procedimento)

I. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o Artigo 13º deste Programa do Procedimento, o critério de adjudicação da empreitada é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade de *Melhor Relação qualidade-preço*, densificado nos seguintes fatores e subfatores elementares de avaliação e respetivos coeficientes de ponderação apresentados no Artigo 13º do presente Programa do Procedimento:

FATORES E SUBFATORES		COEFICIENTES PONDERAÇÃO
A.	PREÇO	70 %
B.	VALIA TÉCNICA	30%
B.1	Metodologia de execução da obra	20%
B.2	Detalhe e consistência do Plano de Trabalhos	10%
B.2.1	Cronograma de Trabalhos	5%
B.2.2	Plano de Meios	5%

A classificação final de cada proposta, de acordo com a metodologia adotada na análise de cada um dos fatores/subfatores de apreciação, bem como dos coeficientes de ponderação dos mesmos, resultará do somatório das pontuações obtidas nesses fatores/subfatores.

2. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR “PREÇO” - 70%

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator A. (Preço), que será **entre 0 e 10**, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$Pontuação_{(Proposta\ i)} = 10 - k \times V_i^n$$

em que:

- k 4,0678996498E-34
- n 5,80
- Pontuação_(Proposta i) é a pontuação a atribuir à Proposta i no fator Preço, com um máximo de 10 pontos;
- Vi é o valor da Proposta i.

3. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR “VALIA TÉCNICA”

A avaliação parcial dos subfactores do fator qualitativo B. “Valia Técnica” será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas tabelas com os descritores de valorização dos atributos das propostas.

3.1 Avaliação do subfactor “B.1 Metodologia de execução da obra” – 20%

Neste subfactor serão avaliados, com base na matriz apresentada na **TABELA 1**, aspetos associados ao Modo de Execução da Obra e à Organização Prevista para a Execução dos Trabalhos e Métodos Construtivos.

A avaliação do presente subfactor será efetuada mediante a atribuição da pontuação indicada na **TABELA 1**, ou seja, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

3.2 Avaliação do subfactor “B.2 Detalhe e consistência do Plano de Trabalhos”

A avaliação deste subfactor resulta da ponderação da avaliação atribuída aos seguintes subsubfactores: B.2.1- Cronograma de Trabalhos e B.2.2 - Plano de Meios.

3.2.1 Avaliação do subsubfactor “B.2.1 Cronograma de Trabalhos” – 5%

As propostas dos Concorrentes, no que respeita a este subsubfactor serão avaliadas, com base na matriz apresentada na **TABELA 2**, os aspetos associados ao plano das atividades dos trabalhos que compõem a empreitada.

A pontuação do presente subsubfactor será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na **TABELA 2**, ou seja, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

3.2.2 Avaliação do subsubfactor “B.2.2 Plano de Meios” – 5%

As propostas dos Concorrentes, no que respeita a este subsubfactor serão avaliadas, com base na matriz apresentada na **TABELA 3**, aspetos associados ao *Plano de Equipamentos* e *Plano de Mão de Obra*.

A avaliação do presente subsubfactor será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na **TABELA 3**, ou seja, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10

TABELA I - MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO SUBFACTOR “B.I METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DA OBRA”

B.I. Metodologia de execução da obra	Proposta em que se verifica a: i. Descrição dos trabalhos e dos ensaios a realizar De forma muito genérica, sem detalhe, de forma pouco coerente com o tipo de obra em causa e sem considerar os condicionalismos existentes	Proposta em que se verifica a: i. Descrição dos trabalhos e dos ensaios a realizar de forma genérica, com pouco detalhe, de forma pouco coerente com o tipo de obra em causa e considerando apenas de forma genérica os condicionalismos existentes	Proposta em que se verifica a: i. Descrição dos trabalhos e dos ensaios a realizar com algum detalhe, mas sem evidencia de aspetos técnicos, apresentando-se pouco coerente com o tipo de obra em causa e considerando apenas de forma genérica os condicionalismos existentes	Proposta em que se verifica a: i. Descrição dos trabalhos e dos ensaios a realizar com detalhe, incluindo referência a aspetos técnicos, de forma coerente com o tipo de obra em causa e considerando os condicionalismos existentes	Proposta em que se verifica a: i. Descrição dos trabalhos e dos ensaios a realizar com muito detalhe, devidamente suportado em aspetos técnicos e com elevada coerência com o tipo de obra em causa e com os condicionalismos existentes
Proposta em que se verifica a: i. Descrição das soluções construtivas para a execução de desvios e de reposição e/ou substituição de infraestruturas de serviços afetados; De forma muito genérica, sem detalhe, de forma pouco coerente com o tipo de obra em causa e sem considerar os condicionalismos existentes	1	2	4	5	6
Proposta em que se verifica a: i. Descrição das soluções construtivas para a execução de desvios e de reposição e/ou substituição de infraestruturas de serviços afetados; de forma genérica, com pouco detalhe, de forma pouco coerente com o tipo de obra em causa e considerando apenas de forma genérica os condicionalismos existentes	2	3	5	6	7
Proposta em que se verifica a: i. Descrição das soluções construtivas para a execução de desvios e de reposição e/ou substituição de infraestruturas de serviços afetados; com algum detalhe, mas sem evidencia de aspetos técnicos, apresentando-se pouco coerente com o tipo de obra em causa e considerando apenas de forma genérica os condicionalismos existentes	3	4	6	7	8
Proposta em que se verifica a: i. Descrição das soluções construtivas para a execução de desvios e de reposição e/ou substituição de infraestruturas de serviços afetados; com detalhe, incluindo referência a aspetos técnicos, de forma coerente com o tipo de obra em causa e	4	5	7	8	9

B.I. Metodologia de execução da obra	Proposta em que se verifica a: i. Descrição dos trabalhos e dos ensaios a realizar De forma muito genérica, sem detalhe, de forma pouco coerente com o tipo de obra em causa e sem considerar os condicionalismos existentes	Proposta em que se verifica a: i. Descrição dos trabalhos e dos ensaios a realizar de forma genérica, com pouco detalhe, de forma pouco coerente com o tipo de obra em causa e considerando apenas de forma genérica os condicionalismos existentes	Proposta em que se verifica a: i. Descrição dos trabalhos e dos ensaios a realizar com algum detalhe, mas sem evidencia de aspetos técnicos, apresentando-se pouco coerente com o tipo de obra em causa e considerando apenas de forma genérica os condicionalismos existentes	Proposta em que se verifica a: i. Descrição dos trabalhos e dos ensaios a realizar com detalhe, incluindo referência a aspetos técnicos, de forma coerente com o tipo de obra em causa e considerando os condicionalismos existentes	Proposta em que se verifica a: i. Descrição dos trabalhos e dos ensaios a realizar com muito detalhe, devidamente suportado em aspetos técnicos e com elevada coerência com o tipo de obra em causa e com os condicionalismos existentes
considerando os condicionalismos existentes					
Proposta em que se verifica a: i. Descrição das soluções construtivas para a execução de desvios e de reposição e/ou substituição de infraestruturas de serviços afetados; ii. Descrição das soluções construtivas para a execução das obras especiais previstas no projeto ; com muito detalhe, devidamente suportado em aspetos técnicos e com elevada coerência com o tipo de obra em causa e com os condicionalismos existentes	5	6	8	9	10

TABELA 2 - MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO SUBSUBFACTOR “B.2.1 CRONOGRAMA DE TRABALHOS”

	O Plano apenas cumpre até três, inclusive, das seguintes premissas:	O Plano cumpre até cinco, inclusive, das seguintes premissas:	O Plano cumpre até sete, inclusive, das seguintes premissas:	O Plano cumpre oito das seguintes premissas:	O Plano cumpre todas as seguintes premissas:
B.2.1 Cronograma de Trabalhos	i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe; iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias; iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade; vi. Identifica corretamente o caminho crítico; vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.	i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe; iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias; iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade; vi. Identifica corretamente o caminho crítico; vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.	i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe; iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias; iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade; vi. Identifica corretamente o caminho crítico; vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.	i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe; iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias; iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade; vi. Identifica corretamente o caminho crítico; vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.	i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe; iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias; iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade; vi. Identifica corretamente o caminho crítico; vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.
i. Descreve genericamente a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos. ii. Não identifica a natureza e locais de execução dos trabalhos. iii. Não identifica as equipas de meios previstas para as diferentes tipologias de atividades. iv. Não justifica as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades. v. Não explicita os rendimentos de mão-de-obra e equipamentos.	1	2	4	5	6
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descreve genericamente a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos. ii. Enumera a natureza e locais de execução dos trabalhos, sem coerente/ligação com o cronograma de trabalhos. iii. Identifica as diferentes equipas, com indicação dos meios humanos e equipamentos a alocar, mas sem justificar a sua alocação em função da natureza das atividades. iv. Não justifica as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades. v. Explicita rendimentos de mão-de-obra e equipamentos, mas sem ter em conta as condicionantes nos diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.	2	3	5	6	7

B.2.1 Cronograma de Trabalhos	O Plano apenas cumpre até três, inclusive, das seguintes premissas:	O Plano cumpre até cinco, inclusive, das seguintes premissas:	O Plano cumpre até sete, inclusive, das seguintes premissas:	O Plano cumpre oito das seguintes premissas:	O Plano cumpre todas as seguintes premissas:
	i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe; iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias; iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade; vi. Identifica corretamente o caminho crítico; vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.	i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe; iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias; iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade; vi. Identifica corretamente o caminho crítico; vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.	i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe; iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias; iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade; vi. Identifica corretamente o caminho crítico; vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.	i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe; iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias; iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade; vi. Identifica corretamente o caminho crítico; vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.	i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe; iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias; iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade; vi. Identifica corretamente o caminho crítico; vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.
	3	4	6	7	8
	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:				
	i. Descreve com algum detalhe a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos. ii. Identifica a natureza e locais de execução dos trabalhos, embora não totalmente coerente com o cronograma de trabalhos. iii. Identifica as diferentes equipas, com indicação dos meios humanos e equipamentos a alocar, justificando sumariamente a sua alocação em função da natureza das atividades. iv. Não justifica as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades. v. Explicita rendimentos adequados de mão-de-obra e equipamentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.				
	4	5	7	8	9
	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:				
	i. Descreve com detalhe a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos. ii. Identifica a natureza e locais de execução dos trabalhos, embora não totalmente coerente com o cronograma de trabalhos. iii. Identifica as diferentes equipas, com indicação dos meios humanos e equipamentos a alocar, e justificando de forma detalhada a sua alocação em função da natureza das atividades. iv. Justifica sumariamente as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades. v. Explicita rendimentos adequados de mão-de-obra e equipamentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.				

B.2.1 Cronograma de Trabalhos	O Plano apenas cumpre até três, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe; iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias; iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade; vi. Identifica corretamente o caminho crítico; vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.	O Plano cumpre até cinco, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe; iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias; iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade; vi. Identifica corretamente o caminho crítico; vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.	O Plano cumpre até sete, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe; iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias; iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade; vi. Identifica corretamente o caminho crítico; vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.	O Plano cumpre oito das seguintes premissas: i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe; iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias; iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade; vi. Identifica corretamente o caminho crítico; vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.	O Plano cumpre todas as seguintes premissas: i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe; iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias; iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade; vi. Identifica corretamente o caminho crítico; vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descreve com detalhe a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos. ii. Identifica a natureza e locais de execução dos trabalhos, verificando-se a sua coerência com o cronograma de trabalhos. iii. Identifica as diferentes equipas, com indicação dos meios humanos e equipamentos a alocar, e justificando de forma detalhada a sua alocação em função da natureza das atividades. iv. Justifica adequadamente as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades. v. Explicita rendimentos adequados de mão-de-obra e equipamentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.	5	6	8	9	10

TABELA 3 - MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO SUBSUBFACTOR “B.2.2 PLANO DE MEIOS”

B.2.2 Plano de Meios	• O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens. • O Plano de Mão-de-Obra não cumpre com nenhuma das seguintes premissas: i. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; iii. A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; iv. A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	• O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. • O Plano de Mão-de-Obra cumpre uma das seguintes premissas: i. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; iii. A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; iv. A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	• O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. • O Plano de Mão-de-Obra cumpre duas das seguintes premissas: i. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; iii. A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; iv. A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	• O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. • O Plano de Mão-de-Obra cumpre três das seguintes premissas: i. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; iii. A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; iv. A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	• O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. • O Plano de Mão-de-Obra cumpre todas as seguintes premissas: i. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; iii. A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; iv. A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.
• O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento. • O Plano de Equipamentos não cumpre com nenhuma das seguintes premissas: i. Equipamento adequado aos trabalhos previstos e condicionalismos locais; ii. Equipamento em número suficiente para a execução das atividades previstas no plano de trabalhos no prazo previsto; iii. O plano de equipamentos é apresentado por atividades, com definição de quantidades e tipos de equipamento; iv. O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra.	1	2	3	4	5
• O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento. • O Plano de Equipamentos cumpre uma das seguintes premissas: i. Equipamento adequado aos trabalhos previstos e condicionalismos locais; ii. Equipamento em número suficiente para a execução das atividades previstas no plano de trabalhos no prazo previsto; iii. O plano de equipamentos é apresentado por atividades, com definição de quantidades e tipos de equipamento; iv. O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra.	2	3	4	5	6

B.2.2 Plano de Meios	• O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens. • O Plano de Mão-de-Obra não cumpre com nenhuma das seguintes premissas: i. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; iii. A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; iv. A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	• O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. • O Plano de Mão-de-Obra cumpre uma das seguintes premissas: i. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; iii. A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; iv. A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	• O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. • O Plano de Mão-de-Obra cumpre duas das seguintes premissas: i. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; iii. A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; iv. A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	• O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. • O Plano de Mão-de-Obra cumpre três das seguintes premissas: i. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; iii. A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; iv. A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	• O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. • O Plano de Mão-de-Obra cumpre todas as seguintes premissas: i. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; iii. A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; iv. A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.
• O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento. • O Plano de Equipamentos cumpre duas das seguintes premissas: i. Equipamento adequado aos trabalhos previstos e condicionalismos locais; ii. Equipamento em número suficiente para a execução das atividades previstas no plano de trabalhos no prazo previsto; iii. O plano de equipamentos é apresentado por atividades, com definição de quantidades e tipos de equipamento; iv. O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra.	3	4	6	7	8
• O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento. • O Plano de Equipamentos cumpre três das seguintes premissas: i. Equipamento adequado aos trabalhos previstos e condicionalismos locais; ii. Equipamento em número suficiente para a execução das atividades previstas no plano de trabalhos no prazo previsto; iii. O plano de equipamentos é apresentado por atividades, com definição de quantidades e tipos de equipamento; iv. O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra.	4	5	7	8	9

B.2.2 Plano de Meios	• O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens. • O Plano de Mão-de-Obra não cumpre com nenhuma das seguintes premissas: i. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; iii. A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; iv. A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	• O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. • O Plano de Mão-de-Obra cumpre uma das seguintes premissas: i. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; iii. A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; iv. A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	• O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. • O Plano de Mão-de-Obra cumpre duas das seguintes premissas: i. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; iii. A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; iv. A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	• O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. • O Plano de Mão-de-Obra cumpre três das seguintes premissas: i. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; iii. A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; iv. A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	• O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. • O Plano de Mão-de-Obra cumpre todas as seguintes premissas: i. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; iii. A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; iv. A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.
• O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento. • O Plano de Equipamentos cumpre todas as seguintes premissas: i. Equipamento adequado aos trabalhos previstos e condicionalismos locais; ii. Equipamento em número suficiente para a execução das atividades previstas no plano de trabalhos no prazo previsto; iii. O plano de equipamentos é apresentado por atividades, com definição de quantidades e tipos de equipamento; iv. O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra.	5	6	8	9	10

ANEXO VII - MODELOS DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

(a que se refere o n.º 2 do 17.º do Programa do Concurso)

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ (*eliminar o que não interessar*), como caução exigida no âmbito do Concurso Público destinado à celebração do Contrato de Empreitada de Obras Públicas designada por _____ (*identificação da empreitada*), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem da Águas do Vale do Tejo, S.A., a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(a) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor da Águas do Vale do Tejo, S.A., uma garantia bancária à primeira solicitação/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do Concurso Público destinado à celebração do Contrato de Empreitada de Obras Públicas designada por _____ (*identificação da empreitada*), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida e eficaz desde a data da celebração do contrato até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) reconhecidas]